



Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.544, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**Dispõe sobre a criação da Incubadora Municipal da Economia Solidária.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Incubadora Municipal da Economia Solidária de Hortolândia - IMES.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei consideram-se compatíveis com o conceito de Economia Solidária as atividades de organização da produção e da comercialização de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito, tendo por base os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade, a gestão democrática e participativa, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento sustentável, o respeito aos ecossistemas, a preservação do meio ambiente, a valorização do ser humano, do trabalho, da cultura, com o estabelecimento de relações igualitárias entre diferentes.

Art. 3º A Incubadora Municipal da Economia Solidária atuará de maneira conjunta e articulada com o Centro Público de Economia Solidária, sob gestão do Departamento de Geração de Renda e Economia Solidária, subordinados à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, no esforço de oferecer alternativas de inserção das populações mais vulneráveis nos programas de Economia Solidária.

Art. 4º A Incubadora Municipal da Economia Solidária destina-se a fomentar o processo de incubação, de apoio à organização, consolidação e sustentabilidade de empreendimentos econômicos solidários sediados no Município de Hortolândia, visando à melhoria significativa da qualidade de vida dos participantes e ao fortalecimento da cidadania, a partir dos valores e princípios da Economia Solidária.

Art. 5º As ações da Incubadora Municipal da Economia Solidária dar-se-ão prioritariamente nas seguintes áreas:

I - fomento, experimentação técnico-profissional e incubação;

II - apoio à capacitação técnica, tecnológica e profissional;

III - apoio à constituição de espaços de intercâmbio e de redes solidárias de produção, consumo, comercialização, conhecimento e informação;

IV - apoio à pesquisa, inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas à finalidade do negócio;

V - assessoria técnica, nas áreas de associativismo, cooperativismo, gestão financeira, contábil, econômica, jurídica, organização da produção, desenvolvimento de produtos, comercialização, cidadania, gestão coletiva / autogestão, relações interpessoais, formação de redes e cadeias produtivas;

VI - apoio ao acesso às políticas de investimento social e a linhas de crédito, preferencialmente através das finanças solidárias (fundos rotativos solidários e bancos comunitários de desenvolvimento e cooperativas de crédito).

Art. 6º A Incubadora Municipal da Economia Solidária deverá buscar a consolidação de empreendimentos com as seguintes características:

I - ser uma organização coletiva e democrática, singular ou complexa, cujos participantes ou sócios são trabalhadores do meio urbano ou rural;

II - ser uma organização autogestionária, cujos participantes ou associados exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas e a decisão sobre a partilha dos seus resultados, através da administração transparente e democrática, soberania da assembleia e singularidade de voto dos sócios;

III - ter seus associados direta ou preponderantemente envolvidos na consecução de seu objetivo social;

IV - distribuir os resultados financeiros da atividade econômica de acordo com a deliberação de seus associados, considerando as operações econômicas realizadas pelo coletivo;

V - realizar, pelo menos, uma reunião ou assembleia trimestral para deliberação de questões relativas à organização das atividades realizadas pelo empreendimento;

VI - destinar 10% (dez por cento) do seu resultado operacional líquido para o Fundo Municipal da Economia Solidária, criado pela Lei Municipal nº 2.669, de 05 de março de 2012, para auxiliar e fomentar outros empreendimentos econômicos solidários.

Art. 7º A divulgação, cadastro e seleção de grupos ou empreendimentos interessados em participar da incubação serão realizados de acordo com as disposições desta lei, com a observação da Lei nº 13.019 e demais legislação pertinente, assim como critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual.

Art. 9º A regulamentação da presente Lei deverá ocorrer em até 90 dias da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 12 de setembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.545, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.000.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.210.0000 – Educação Infantil**

Ficha n.º 392 – 02.33.02.12.365.0204.2050 - 3.3.90.30 – aplicações diretas –

R\$ 50.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 377 – 02.33.01.12.122.0204.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –

R\$ 400.000,00

Ficha n.º 380 – 02.33.01.12.122.0204.2050 - 4.4.90.52 – aplicações diretas –

R\$ 200.000,00

Ficha n.º 408 – 02.33.03.12.361.0204.2050 - 3.3.90.30 – aplicações diretas –

R\$ 150.000,00

Ficha n.º 409 – 02.33.03.12.361.0204.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –

R\$ 1.200.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0364

Hortolândia, terça-feira, 18 de setembro de 2018.

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.210.0000 – Educação Infantil

Ficha n.º 387 – 02.33.02.12.365.0204.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 2.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 13 de setembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.029, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

“Transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.000.000,00”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 3.545 de 13 de setembro de 2018, fica transposto na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.210.0000 – Educação Infantil

Ficha n.º 392 – 02.33.02.12.365.0204.2050 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 50.000,00**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 377 – 02.33.01.12.122.0204.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 400.000,00**

Ficha n.º 380 – 02.33.01.12.122.0204.2050 - 4.4.90.52 – aplicações diretas – **R\$ 200.000,00**

Ficha n.º 408 – 02.33.03.12.361.0204.2050 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 150.000,00**

Ficha n.º 409 – 02.33.03.12.361.0204.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 1.200.000,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.210.0000 – Educação Infantil

Ficha n.º 387 – 02.33.02.12.365.0204.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 2.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 13 de setembro de 2018

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.030, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do inciso II, artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 3462, de 20 de dezembro de 2017, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0002 – Plena

Ficha n.º 578 – 02.35.06/103020206.2050- 4490-52 – aplicações diretas **R\$ 400.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito, são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observadas as vinculações abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0002 – Plena

Ficha de Receita n.º 058 – 1.71.8.03.1.1.02.00 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar **R\$ 400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 13 de setembro de 2018

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Licitações

AVISO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Presencial nº 88/2018, Edital nº 123/2018, Processo Administrativo nº 13505/2018, cujo objeto consiste na **“Aquisição de oxímetro de pulso e eletrocardiograma, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Reabertura: 18/09/2018 - Data da Sessão: 01/10/2018 - Horário: 09h00min.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (acesso a informação > licitações > pregões em andamento) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 17 de setembro de 2018.

Ieda Manzano de Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br no link Diário Oficial.